

LEI Nº 855

De 18 de julho de 1.988.

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

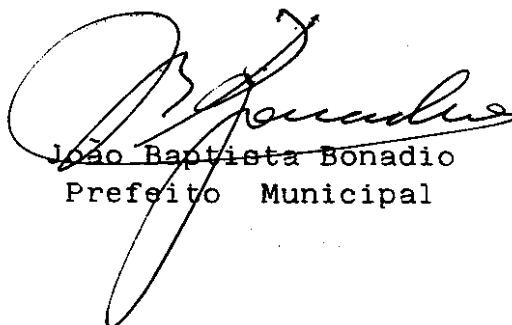
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - O vencimento mensal dos servidores municipais / fica reajustado, à partir de 1º de julho de 1.988, calculados sobre o vencimento percebido em junho de 1.988, em 63% (sessenta e três por cento).

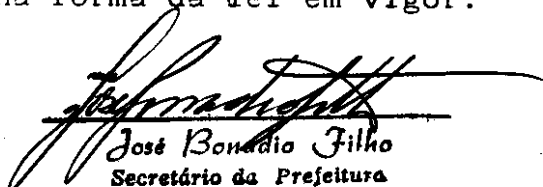
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta / lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto e na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320/64, as dotações que se tornarem insuficientes para atender ao disposto no artigo 1º; assim como as dotações referentes as Obrigações Patronais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de julho de 1.988.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura